



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 306

O Prefeito do Município de Igarassú,
Faço Saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sancione a Se-
guinte Lei:

Artº. - 1ª- Fica o Prefeito autorizado a abrir um crê-
dito especial, na quantia de treze mil -
cento quarenta dois cruzeiros (cr.13.142,
afim de atender o pagamento dos vencimen-
tos aos herdeiros de ex-Agente Arrecada-
dor João Ferreira de Brito, referente ao
período de janeiro a 25 de julho de 1958,
data que veio a falecer o referido agente

Artº. 2ª- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 5 de Novembro de 1958.

Francisco Souto Maier
Francisco Souto Maier - Prefeito